



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, sediada na avenida Washington Soares, nº 3939, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-005, nesta capital, até 31 de dezembro de 2021.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº 6445440/2018</b>	<b>PARECER Nº 0337/2019</b>	<b>APROVADO EM: 02.07.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Ruy Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, instituição sediada na Avenida Washington Soares, nº 3939, bairro Sapiranga, CEP: 60.833-005, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.037.686/0001-04, com Censo Escolar nº 23274417, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o Ofício nº 073/2018, o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Centro.

Todos os documentos necessários para a elaboração deste parecer estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares tem como missão preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País. Seus valores institucionais estão pautados pelos princípios da ética e da excelência profissional, buscando efetivar as relações humanas perpassadas pelo diálogo e harmonização de interesses; a preservação da vida com o respeito ao indivíduo e ao meio ambiente; a atualização permanente e a qualidade nas relações interpessoais; a parceria com a comunidade em ações, projetos e eventos; a inovação tecnológica a serviço da educação; o estímulo e promoção do desenvolvimento das potencialidades do aluno e o respeito à diversidade ideológica e sociocultural, atuando de forma inclusiva.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washinton Soares tem por objetivo maior proporcionar condições positivas para a formação integral dos educandos e a adequada formação técnica para o exercício consciente e



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0337/2019

consequente da profissão escolhida, levando à consequente melhoria no padrão de serviços prestados à população. Tem entre suas metas orientar a comunidade onde está inserido com ações de divulgação para que as pessoas atingidas tenham a consciência da importância da formação técnica.

O perfil profissional de conclusão é que seus egressos sejam capazes de realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, imagens e/ou gráficos; preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; operar equipamentos; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente e atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores trabalhando com biossegurança.

A diretoria pedagógica dessa unidade está sob a responsabilidade de Glayciana Alves Santana, especialista em Gestão e Administração Escolar, Registro nº 11028; responde pela secretaria escolar Patrícia Souza da Silva, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 0244; pela coordenação do Curso João Batista dos Santos, tecnólogo em Radiologia, Registro nº 97695, e Rafael Willames Rodrigo de Araújo, tecnólogo em Radiologia, Registro nº 228387, é o responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

O corpo docente desse Centro é composto por dez professores, sendo três licenciados, dois graduados, quatro técnicos e um especialista com autorização temporária para lecionar, expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O curso será realizado em quatro turmas de, no máximo, trinta alunos cada.

A organização curricular encontra-se estruturada em quatro Módulos, com carga horária (teoria e prática) de 1.200 horas, acrescida de mais seiscentas para o estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0337/2019

**Matriz Curricular**

<b>MÓDULO I FUNDAMENTAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA TEÓRICO- PRÁTICA</b>
Radiobiologia	44
Biossegurança	64
Informática Aplicada	40
Matemática Aplicada	40
Física Aplicada I	64
Anatomia e Fisiologia Humana I	80
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>332</b>

<b>MÓDULO II SAÚDE E TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA TEÓRICO- PRÁTICA</b>
Psicologia Aplicada à Saúde	40
Posicionamento Radiográfico I	64
Anatomia e Fisiologia Humana II	64
Física Aplicada II	64
Português Instrumental	32
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>264</b>

<b>MÓDULO III DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM RADIOLOGIA</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA TEÓRICO- PRÁTICA</b>
Inglês Instrumental	28
Posicionamento Radiográfico II	80
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	80
Radioproteção e Dosimetria	80
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	80
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>348</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0337/2019

**Matriz Curricular**

MÓDULO IV PROTEÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICO- PRÁTICA
Empreendedorismo	28
Ética Profissional	20
Legislação Aplicada	28
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	60
Radiologia Odontológica	20
Radiologia Veterinária	20
Posicionamento Radiográfico III	80
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>	<b>256</b>

Carga Horária de Teoria e Prática	1.200 horas
Estágio Supervisionado	600 horas
Carga Horária Total	1.800 horas

O Estágio Supervisionado será obrigatório, com carga horária de seiscentas horas e ocorrerá nas instituições conveniadas:

A.T. Cavalcante Neto - EPP Clínica Antônio Teixeira;  
Otoimagem Diagnóstico LTDA.

Após a conclusão da análise técnica pela Assessoria deste Conselho e a visita *in loco* realizada no dia 19 de dezembro de 2018 pelo especialista Marcos Antônio Araújo Silva, graduado, mestre e doutor em Física, designado por meio da Portaria nº 181/2018, publicada no Diário Oficial em 16 de outubro de 2018, os aspectos avaliados receberam os respectivos conceitos apresentados no quadro:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano do Curso	BOM
Corpo docente	BOM



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0337/2019

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	REGULAR
Laboratório Específico	BOM
Laboratório de Informática	BOM
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Inclusão Social	EXCELENTE

Considerando todos os aspectos analisados, o especialista avaliador é favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, para ser desenvolvido na modalidade Presencial.

Recomenda a ampliação do espaço físico e do acervo da biblioteca, tanto na quantidade de títulos específicos de radiologia, quanto no número de exemplares, apesar do uso de apostilas.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, conforme documentação constante nos autos, apresenta consonância com a Lei nº 9.394/1996, com o Decreto Federal nº 5.154/2004, com as Resoluções CBE/CEB nº 4/1999 e 3/2008 e com a Resolução CEE nº 466/2018.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório do especialista avaliador, meu voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, sediada na avenida Washington Soares, nº 3939, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-005, nesta capital, até 31 de dezembro de 2021.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0337/2019

Recomendo que, de imediato, essa instituição providencie a contratação de professores com graduação em áreas afins para assumirem as disciplinas, abaixo relacionadas, que hoje estão sob a responsabilidade de técnicos em Radiologia:

- Radiobiologia
- Biossegurança
- Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea
- Radioproteção e Dosimetria
- Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia
- Legislação Aplicada
- Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética

Por ocasião da solicitação de renovação do reconhecimento do curso de Radiologia, essa instituição deverá ter atendido à recomendação feita pelo avaliador com relação à ampliação do acervo da biblioteca, tanto na quantidade de títulos específicos de radiologia, quanto no número de exemplares.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE